

PEERTT.

3540



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.01882-33

PEERTT. Kowlex de 0022/2019

Vicente Fregiolano

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1684

de 2-10-41

D. D. U. 2143

de 20-3-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1684

2 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT - 3.540-3.862, referente a terras situadas em Caxias, Município de Nova Iguassú e em que é interessado o Sr. VICENTE MEGGIOLARO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado envolvem algum próprio nacional.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 14-10-41 fls. 19.798

Y. B. A. H.

PCERTT - 3.540 - Requerente: VICENTE MEGGIOLARO, terras em Nova Iguassú.

"Solicite-se a audiência da D.D.U. para que se sirva informar se as terras de propriedade do requerente, situadas em Caxias, envolvem algum próprio nacional."

ROGGETTI. 5034

31-1-42



MINISTÉRIO DA PAZENDA
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

RIO DE JANEIRO, D. F.
EM 31 JANEIRO DE 1942

90 DCR

Exmo. sr. presidente da Primeira Comissão Especial
Revisora de Títulos de Terras,

Com os esclarecimentos prestados pelos diversos órgãos desta Diretoria, restituo a V. Excia. o incluso processo originado pelo ofício nº 1 684, de 2 de outubro do ano p. findo, dessa Comissão, referente a terras situadas em Caxias, município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o sr. VICENTE MEGGIOLARO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Ulpiano de Barros

(ULPIANO DE BARROS)
diretor

Proc. nº 82 972/41

A/MM

Ofício em reser. de Hoff
 Rio, 19-3-42
 a) P.F.T
 H.D.
 L.P.L.

R E L A T Ó R I O

VICENTE MEGGIOLARO, dizendo-se proprietário de uma área de terras de 268 351 metros quadrados, situadas em Caxias, ex-Meriti, no Município de Nova Iguassú, apresenta a exame da Comissão, entre outros, os documentos adiante descritos, com a declaração de que ditas terras não ficam compreendidas nos imóveis indicados no Decreto n° 5.110, de 12 de janeiro de 1940:

- a) - Escritura de 16 de julho de 1932, lavrada nas Notas do Tabelião do 8° Distrito do Município de Iguassú, pela qual Turibio José Pereira e outros venderam a Vicente Meggiolaro uma área de terras medindo, de acordo com a demarcação procedida, 268 351 metros quadrados, situadas em Caxias, 8° Distrito do Município de Nova-Iguassú, no Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes limites: - Partindo de um marco de pedra na junção das estradas conhecidas pela denominação Estrada das Pedrinhas e Estrada Pública, formando um angulo de 50°, subindo pela Estrada Pública deixando a direita até a distância de 623 metros os terrenos da Fazenda Covanca, prosseguindo uma linha de mais de 110 metros está em limites com as terras do Dr. Manoel Teles perfazendo assim um total das distâncias de 773 metros, onde encontra um marco de pedra denominado Teles ficando êste situado mais ou menos a 110 metros ao Oeste do correjo das Pedrinhas ou Tanque de Anil; do citado marco Teles segue em linha reta, rumo Nordeste em confrontações ou limites com as terras de Antônio Barreto de Menezes, cuja linha na extensão de 852 metros vai encontrar uma arvore denominada Moujol Pedra que serve de marco e fica

- 2 -

plantada na Estrada das Pedrinhas que se limita pelos terrenos adquiridos pelo Sr. Perlingeiro com a extensão de 764 metros onde se encontra o marco de partida. A escritura está transcrita a fls. 546, do Livro 3-AB, sob registro nº 5.099, em 26 de julho de 1932, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Iguaçu;

- b) - Formal de partilha extraído dos autos de inventário de Ermelinda Rosa Gomes, de quem foi inventariante Toribio José Pereira, passado a favor do mesmo inventariante e herdeiro;
- b') - Formal de partilha, extraído dos ditos autos de inventário, passado a favor dos herdeiros Luis Alexandre Pereira, Antônio Luis Pereira, Rosalina Pereira Machado e Adelaide Pereira.

Desses formais constam os pagamentos feitos: ao inventariante, uma área de terreno que parte da Estrada Pedreira, numa extensão de 654 m até encontrar as terras de Manoel Teles de Menezes e daí seguindo em linha reta numa extensão de 350 metros, limitando com ditas terras de Manoel Teles de Menezes, até encontrar as terras que, por força da mesma partilha, tocarão aos herdeiros filhos e daí seguindo numa extensão de 504 metros até encontrar o ponto de partida; - aos herdeiros uma área que parte da Estrada Pública Pedro Teles, numa extensão de 72 metros até encontrar a estrada das Pedrinhas e seguindo por esta Estrada numa extensão de 465 metros e daí seguindo numa reta de 185 metros até encontrar as terras de Antônio Teles de Menezes, limitando com estas terras numa extensão de 325 metros até encontrar as terras partilhadas ao inventariante Toribio José Pereira e daí seguindo uma extensão de 504 metros até encontrar o ponto de partida; - em comum ao inventariante e aos herdeiros uma área de terreno, medindo 310 metros pela Estrada da Pedrinha, limitando numa extensão de 185 metros com

- 3 -

as terras dos mesmos herdeiros até encontrar as de Antônio Teles de Menezes e daí seguindo numa extensão de 216 metros até encontrar o ponto de partida na Estrada das Pedrinhas, áreas essas situadas no 4º Distrito, depois 8º, do Município de Nova Iguassú;

- c) - Escritura de 4 de dezembro de 1920, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício de Nova Iguassú, pela qual Manoel Genaro Lomba e sua mulher venderam a Teribio José Pereira, o terreno, situado em Merití, 4º Distrito do Município de Nova Iguassú, desmembrado de que os vendedores houveram por herança de seu finado sogro e pai, Antônio Teles de Bittencourt, demarcado como se segue: A parte vendida principia no Caminho das Pedras em frente da antiga casa de Leonardo Monteiro de Faria, segue a estrada na extensão de 743 metros mais ou menos até o marco da Fazenda denominada Teles a cincuenta braças a Oeste do correjo das Pedrinhas ou Tanque do Anil; deste marco segue rumo com Antônio Barreto de Menezes na extensão de 860 metros até encontrar o já mencionado caminho das Pedras, seguindo o dito caminho até onde principiou a medição, tendo por este lado 750 metros, mais ou menos e terminando em três faces ou triângulo;
- d) - Certidão passada pelo Oficial do Registro de Imóveis de Nova Iguassú, de que, revendo em seu Cartório o Livro nº 4, dele, a fle. 22, sob nº 53, consta a transcrição do formal de partilha, extraído dos autos de inventário de Antônio Teles de Bittencourt e expedido a favor de Genaro Antônio Lomba, por cabeça de sua mulher, do qual formal consta o pagamento da terça parte da fazenda do Engenho do Porto, constando de 1 173 m de terrenos, situados na Freguezia de São João de Merití;
- e) - Pública forma do relatório da medição do terreno da Fazenda do Engenho do Porto;
- f) - Planta do sítio São Sebastião, localizado em Ca-

- 4 -

xias, Estado do Rio, de propriedade de Vicente Meggiolaro, com a área de 219 818 m², assinada pelo Engenheiro Geógrafo Baltasar de Souza, em fevereiro de 1935.

Ouvida a Diretoria do Domínio da União sobre se as terras de propriedade do requerente envolvem algum próprio nacional, informou aquela Diretoria que:

"dos índices do Arquivo não consta registro de processo referente a terras em Caxias, ou Meriti, no Estado do Rio de Janeiro"

e que

"os terrenos de que trata o processo, situados, de acordo com a verificação procedida por este Serviço Regional, na posição figurada na planta de fls., não colidem com terras de propriedade da União, que sejam do conhecimento do mesmo Serviço Regional."

Diante dessas informações e não se encontrando as mencionadas terras dentro do perímetro da Imperial Fazenda de Santa Cruz, não incidem elas nas disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938 e do Decreto n° 5.110, de 12 de janeiro de 1940, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

R E L A T Ó R I O

VICENTE MEGGIOLARO, dizendo-se proprietário de uma área de terras de 268 351 metros quadrados, situadas em Caxias, ex-Meriti, no Município de Nova Iguaçu, apresenta a exame da Comissão, entre outros, os documentos adiante descritos, com a declaração de que ditas terras não ficam compreendidas nos imóveis indicados no Decreto n° 5.110, de 12 de janeiro de 1940:

- a) - Escritura de 16 de julho de 1932, lavrada nas Notas do Tabelião do 8° Distrito do Município de Iguaçu, pela qual Turibio José Pereira e outros venderam a Vicente Meggiolaro uma área de terras medindo, de acordo com a demarcação procedida, 268 351 metros quadrados, situadas em Caxias, 8° Distrito do Município de Nova-Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes limites: - Partindo de um marco de pedra na junção das estradas conhecidas pela denominação Estrada das Pedrinhas e Estrada Pública, formando um angulo de 50°, subindo pela Estrada Pública deixando a direita até a distância de 623 metros os terrenos da Fazenda Covanca, prosseguindo uma linha de mais de 110 metros está em limites com as terras do Dr. Manoel Teles perfazendo assim um total das distâncias de 773 metros, onde encontra um marco de pedra denominado Teles ficando este situado mais ou menos a 110 metros ao Oeste do córrego das Pedrinhas ou Tanque de Anil; do citado marco Teles segue em linha reta, rumo Nordeste em confrontações ou limites com as terras de Antônio Barreto de Menezes, cuja linha na extensão de 852 metros vai encontrar uma arvore denominada Moujol Pedra que serve de marco e fica

- 2 -

plantada na Estrada das Pedrinhas que se limita pelos terrenos adquiridos pelo Sr. Perlingeiro com a extensão de 764 metros onde se encontra o marco de partida. A escritura está transcrita a fls. 546, do Livro 3-AB, sob registro nº 5.099, em 26 de julho de 1932, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Iguassú;

- b) - Formal de partilha extraído dos autos de inventário de Ermelinda Rosa Gomes, de quem foi inventariante Toribio José Pereira, passado a favor do mesmo inventariante e herdeiro;
- b') - Formal de partilha, extraído dos ditos autos de inventário, passado a favor dos herdeiros Luiz Alexandre Pereira, Antônio Luiz Pereira, Rosalina Pereira Machado e Adelaide Pereira.

Desses formais constam os pagamentos feitos: ao inventariante, uma área de terreno que parte da Estrada Pedreira, numa extensão de 654 m até encontrar as terras de Manoel Teles de Menezes e daí seguindo em linha reta numa extensão de 350 metros, limitando com ditas terras de Manoel Teles de Menezes, até encontrar as terras que, por força da mesma partilha, tocarão aos herdeiros filhos e daí seguindo numa extensão de 504 metros até encontrar o ponto de partida; - aos herdeiros uma área que parte da Estrada Pública Pedro Teles, numa extensão de 72 metros até encontrar a estrada das Pedrinhas e seguindo por esta Estrada numa extensão de 465 metros e daí seguindo numa reta de 185 metros até encontrar as terras de Antônio Teles de Menezes, limitando com estas terras numa extensão de 325 metros até encontrar as terras partilhadas ao inventariante Turibio José Pereira e daí seguindo uma extensão de 504 metros até encontrar o ponto de partida; - em comum ao inventariante e aos herdeiros uma área de terreno, medindo 310 metros pela Estrada da Pedrinha, limitando numa extensão de 185 metros com

- 3 -

as terras dos mesmos herdeiros até encontrar as de Antônio Teles de Menezes e daí seguindo numa extensão de 216 metros até encontrar o ponto de partida na Estrada das Pedrinhas, áreas essas situadas no 4º Distrito, depois 8º, do Município de Nova Iguassú;

- c) - Escritura de 4 de dezembro de 1920, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício de Nova Iguassú, pela qual Manoel Genaro Lomba e sua mulher venderam a Toríbio José Pereira, o terreno, situado em Merití, 4º Distrito do Município de Nova Iguassú, desmembrado do que os vendedores houveram por herança de seu finado sogro e pai, Antônio Teles de Bittencourt, demarcado como se segue: A parte vendida principia no Caminho das Pedras em frente da antiga casa de Leonardo Monteiro de Faria, segue a estrada na extensão de 743 metros mais ou menos até o marco da Fazenda denominada Teles a cinquenta braças a Oeste do correjo das Pedrinhas ou Tanque do Anil; dêste marco segue rumo com Antônio Barreto de Menezes na extensão de 860 metros até encontrar o já mencionado caminho das Pedras, seguindo o dito caminho até onde principiou a medição, tendo por êste lado 750 metros, mais ou menos e terminando em três faces ou triângulo;
- d) - Certidão passada pelo Oficial do Registro de Imóveis de Nova Iguassú, de que, revendo em seu Cartório o Livro nº 4, dêle, a fls. 22, sob nº 53, consta a transcrição do formal de partilha, extraído dos autos de inventário de Antônio Teles de Bittencourt e expedido a favor de Genaro Antônio Lomba, por cabeça de sua mulher, do qual formal consta o pagamento da terça parte da fazenda do Engenho do Porto, constando de 1 173 m de terrenos, situados na Freguezia de São João de Merití;
- e) - Pública forma do relatório da medição do terreno da Fazenda do Engenho do Porto;
- f) - Planta do sítio São Sebastião, localizado em Ca-

- 4 -

xias, Estado do Rio, de propriedade de Vicente Meggiolaro, com a área de 219 818 m², assinada pelo Engenheiro Geógrafo Baltazar de Souza, em fevereiro de 1935.

Ouvida a Diretoria do Domínio da União sobre se as terras de propriedade do requerente envolvem algum próprio nacional, informou aquela Diretoria que:

"dos índices do Arquivo não consta registro de processo referente a terras em Caxias, ou Meriti, no Estado do Rio de Janeiro"

e que

"os terrenos de que trata o processo, situados, de acôrdo com a verificação procedida por este Serviço Regional, na posição figurada na planta de fls., não colidem com terras de propriedade da União, que sejam do conhecimento do mesmo Serviço Regional."

Diante dessas informações e não se encontrando as mencionadas terras dentro do perímetro da Imperial Fazenda de Santa Cruz, não incidem elas nas disposições de Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938 e do Decreto n° 5.110, de 12 de janeiro de 1940, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 17 de Março de 1942.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

Of. 2143

20 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 3.540-3.862, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Caxias, Município de Nova-Iguassú, em que é interessado o Sr. VICENTE MEGGIOLARO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO de 7-4-42 fls. 5580
 E. B. H.

PCERTT - 5.034 - Requerente: VICENTE MEGGIOLARO, terras em Nova Iguassú.
 "A Comissão, atendendo às informações da D.D.U., a que se refere o relatório hoje aprovado, julga que não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 e do Decreto nº 5.110, de 12-1-940 as terras em que o requerente é interessado, situadas em Caxias, em Meriti, no Município de Nova Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro, com 268.351,00 m2, por não se encontrarem dentro do perímetro da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz e não envolverem próprio nacional. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

REPT. 3920

9/5/1941

EXMOS. SNRS. MEMBROS DA COMISSÃO REVISORA DE TITULOS E TERRAS.

Com requer.

~~V. R. de J. M. Meggiolaro~~
~~unido a petição~~
~~de restituição~~

VICENTE MEGGIOLARO, afim de melhor orientar-se para obtenção de documentos referidos nos que, sob protocolo Nº 3.862, juntou à sua petição, também protocolada com o mesmo número, vem requerer a essa Comissão se digne mandar restituir-lhe, mediante recibo, todos aquêles documentos.

Nestes termos,

E. R. Mcê.

Rio de Janeiro,

Vicente Meggiolaro



25 25 25
1941 1941 1941